

Externato da Luz

**Plano Estratégico de Prevenção e Combate à
Indisciplina (PEPCI)**



Ano Letivo 2025/2026

Índice

1. Fundamentação	PÁG. 02
2. Papéis da comunidade educativa	PÁG. 03
3. Medidas preventivas ou interventivas face à indisciplina	PÁG. 04
4. Orientações gerais de atuação	PÁG. 06
5. Organização da resposta à indisciplina	PÁG. 09
6. Acompanhamento e avaliação	PÁG. 15
7. Indicadores e metas	PÁG. 15

1. FUNDAMENTAÇÃO

A indisciplina, além de estar associada à perturbação do ambiente educativo, é reconhecida como um fator com impacto significativo no insucesso escolar e nos fracos resultados obtidos por muitos alunos.

A prevenção da indisciplina constitui uma das prioridades do Projeto Educativo do Externato. Nesse documento, estabelece-se como objetivo a implementação de estratégias de forma articulada, designadamente a definição de um plano de ação de prevenção e controlo da indisciplina.

A elaboração de um Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI) visa, assim, dar uma resposta adequada aos problemas identificados. Este plano enquadra-se no Projeto Educativo do Externato e cumpre o disposto no Regulamento Interno, bem como no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, previsto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro. A sua implementação deve reger-se pelos seguintes objetivos:

- a) Definir com clareza os padrões de conduta esperados dos alunos, especialmente no contexto da sala de aula, assegurando a sua ampla divulgação;
- b) Identificar as situações de indisciplina, de acordo com a sua gravidade relativa, proporcionando uma resposta célere e eficaz, sem, no entanto, exonerar os diferentes intervenientes no processo educativo, em particular os docentes, em conformidade com o papel que lhes é atribuído pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- c) Aplicar, de forma adequada, equilibrada e coerente, as medidas disciplinares aos casos de indisciplina ocorridos na sala de aula ou fora dela;
- d) Corrigir os comportamentos perturbadores na sala de aula, valorizando de forma ativa e sistemática os comportamentos positivos e promovendo um ambiente de trabalho que favoreça a melhoria das aprendizagens;
- e) Definir e formalizar compromissos comportamentais entre o aluno, o encarregado de educação e a escola;
- f) Proceder à monitorização e avaliação sistemática e periódica da indisciplina.

É necessário desmistificar a ideia de que o aluno possui apenas direitos, sem quaisquer obrigações para com os colegas e os educadores. A indisciplina compromete a educação e impede a aprendizagem. O comportamento indisciplinado deve ser alterado, o que só acontecerá quando todos assumirem as suas responsabilidades, em conformidade com o respetivo estatuto.

Em síntese, o objetivo geral é melhorar os resultados e a qualidade do desempenho escolar dos alunos. O Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI) deve ser apreciado pelas diferentes estruturas da comunidade escolar, de modo a ser implementado no ano letivo de 2025/2026, devendo ser divulgado a toda a comunidade educativa. A sua aplicação será acompanhada pelo Conselho Pedagógico e, no final do ano, poderá ser reformulado consoante os resultados obtidos.

2. PAPÉIS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

O Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI) deve ser compreendido como um instrumento de controlo da indisciplina, destinado à preservação de um bom ambiente educativo. Não se prevê apenas a aplicação de medidas punitivas, mas também de medidas educativas. Para garantir a eficácia da sua implementação, deve ser trabalhado com os alunos por todos os docentes, em particular pelos Professores Titulares no 1.º Ciclo e pelos Diretores de Turma nos restantes.

Para além da atuação fundamental da equipa docente, para reduzir a indisciplina no Externato e criar um clima educativo e de trabalho que favoreça a aprendizagem a que todos os alunos têm direito, pretende-se mobilizar toda a comunidade escolar, bem como as diferentes estruturas educativas.

Para uniformizar os critérios de atuação, torna-se necessário clarificar os papéis a desempenhar por todos os membros da comunidade educativa. Assim:

Os alunos devem:

- Conhecer e cumprir as regras do PEPCI;
- Conhecer e respeitar o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno;
- Cumprir as instruções do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para um ambiente de convivência saudável e de harmonia escolar.

O pessoal docente e não docente deve:

- Conhecer as regras definidas pelo PEPCI e pelo Regulamento Interno;
- Exercer as suas competências de forma coerente e imparcial em caso de incumprimento das regras, agindo disciplinarmente e encaminhando corretamente cada situação;
- Assegurar o cumprimento efetivo deste PEPCI.

Os pais e encarregados de educação devem:

- Colaborar com o professor titular/diretor de turma na implementação do PEPCI;
- Reforçar junto dos seus educandos o cumprimento das regras de boa educação e boas maneiras;
- Esclarecer as suas dúvidas junto do professor titular/diretor de turma, sem pôr em causa a autoridade dos agentes educativos;
- Manter-se informados sobre a vida escolar dos seus educandos e consultar regularmente as mensagens da escola através do INOVAR CONSULTA/e-mail;
- Acompanhar regularmente o material escolar e os trabalhos do seu educando.

A Direção deve:

- Assegurar a divulgação do PEPCI e a sua implementação junto da comunidade educativa;
- Nomear os elementos da Equipa de Prevenção da Indisciplina (EPI);
- Apoiar o pessoal docente e não docente na aplicação do PEPCI;
- Tomar atempadamente as decisões de âmbito disciplinar que lhe compete.

A EPI deve:

- Promover a mediação de conflitos e gerir os procedimentos disciplinares em conformidade com o documento orientador das funções e tarefas da EPI.

3. MEDIDAS PREVENTIVAS OU INTERVENTIVAS FACE À INDISCIPLINA

A Direção, a EPI, o Conselho de Docentes e os Conselhos de Turma devem realizar um conjunto de ações, com o objetivo de prevenir comportamentos disruptivos dos alunos.

3.1 Direção e EPI

A Direção e a EPI, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer membro da comunidade educativa, podem adotar as seguintes medidas preventivas:

- Sensibilizar os alunos para as consequências do seu comportamento com a ida do Diretor / da EPI à sala de aula;
- Convocar um ou mais alunos ao gabinete do Diretor ou à sala da EPI para definir uma estratégia de conduta futura;
- Reunir com os Encarregados de Educação (EE) para, em conjunto, estabelecer regras de atuação para os seus educandos;
- Em caso de incumprimento grave por parte do aluno, o Diretor ou a EPI pode chamar de imediato o Encarregado de Educação à escola para definir conjuntamente formas de intervenção (por exemplo, levar o aluno para casa);
- Divulgar as medidas sancionatórias de suspensão em todas as turmas da respetiva escola, preservando o anonimato do aluno e da turma;
- Organizar sessões de sensibilização para alunos e/ou EE, envolvendo estruturas internas e/ou instituições externas à escola.

3.2 Conselhos de Docentes e Conselhos de Turma

Nos Conselhos de Docentes e de Turma, os docentes devem:

- Uniformizar as atitudes face à necessidade de cumprir o PEPCI e a legislação em vigor;
- Elaborar instrumentos de observação e registo dos comportamentos;
- Definir mecanismos de autorregulação, envolvendo os alunos na monitorização periódica do seu comportamento;
- Definir estratégias de negociação e contratualização de comportamentos;
- Concertar medidas de promoção do “saber estar” e de um clima positivo na sala de aula, como estratégia de melhoria das aprendizagens.

3.3 Código de conduta do aluno

A clarificação de determinadas normas de atuação dos alunos, dentro e fora da sala de aula, constitui por si só uma medida de prevenção de comportamentos indesejados na comunidade escolar.

Assim, no espaço escolar, os alunos devem:

- Respeitar e tratar com correção os professores, não docentes e os outros alunos;
- Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares e evitar o uso de palavras ou expressões ofensivas;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Apresentar-se de forma adequada no espaço escolar;
- Acatar as instruções dos professores e não docentes;
- Ser assíduos, pontuais e empenhados;
- Permanecer na escola durante a realização de atividades letivas;
- Contribuir de forma construtiva para criar condições de aprendizagem saudáveis, seguras e justas;
- Realizar os trabalhos de casa;
- Trazer sempre consigo o cartão de aluno;
- Entrar e sair da sala, laboratório, refeitório, biblioteca, bar ou outros espaços de forma ordeira;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;
- Respeitar os materiais e bens próprios e dos colegas;
- Não utilizar o telemóvel nos espaços do Externato, exceto durante atividades letivas quando autorizado.

Na **sala de aula**, os alunos devem:

- Apresentar o material escolar necessário para a realização das tarefas;
- Solicitar a palavra, sem interromper colegas ou professor;
- Empenhar-se nas tarefas propostas;
- Respeitar as opiniões dos outros;
- Realizar os trabalhos solicitados pelo professor e participar nas atividades propostas;
- Colaborar de forma ordeira nas atividades, respeitando professor e colegas;
- Não ser portador de telemóvel, mantendo-o no cacifo;
- Levantar-se apenas com autorização;
- Não usar bonés, capuzes, óculos de sol ou vestuário associado a clubes desportivos ou partidos políticos;
- Abster-se de comer ou mastigar pastilha elástica;
- Deixar a sala limpa e organizada.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO

As situações de indisciplina devem, sempre que possível, ser resolvidas prioritariamente pelos professores ou os não docentes. Os professores, cuja intervenção na sala de aula é fundamental, devem também atuar disciplinarmente no exterior sempre que presenciem infrações ao Estatuto do Aluno e ao Regulamento Interno. Tanto professores como os não docentes devem intervir considerando o tipo de infração, seguindo procedimentos baseados em critérios uniformes.

4.1 Ausência de material escolar

A **ausência de material escolar** não constitui, por si só, motivo para aplicação de medidas disciplinares, muito menos para determinar a saída da sala de aula. Pode, contudo, ser efetuado o respetivo **registo de ocorrência**, caso o professor o considere necessário.

4.2 Advertência simples

Na sequência de uma **advertência simples do professor**, o aluno pode, se necessário, permanecer por um curto período fora da sala de aula (ex.: 10 minutos), desde que o docente garanta que o aluno permanece num local onde não perturbe outras aulas em curso nos espaços contíguos. O professor deverá, posteriormente, fazer o respetivo **registo de ocorrência** relativo a esta breve saída.

4.3 Registos de ocorrência

O **registo de ocorrência** não obriga à marcação de falta disciplinar no programa INOVAR e é feito através da aplicação de registos disponível no Portal Interno. Os registos de ocorrência são enviados automaticamente, ao final do dia, para a Direção, Diretor de Turma e EPI.

4.4 Falta disciplinar

Caso a infração do aluno resulte na marcação de **falta disciplinar** (com ou sem saída de sala de aula), esta obriga sempre à marcação da falta disciplinar (FD) no programa INOVAR (a qual não é passível de ser justificada) e é sempre acompanhada de uma **participação de ocorrência** realizada num impresso próprio, com envio para a Direção, a EPI e o Diretor de Turma até ao final do dia. O Diretor de Turma deve enviar a Participação de Ocorrência ao Encarregado de Educação com a maior brevidade possível.

Em caso de marcação de falta disciplinar **com saída do aluno de sala de aula** (casos graves e muito graves), o professor participante também deverá preencher a **ficha de infração disciplinar** (disponibilizada pela EPI nas gavetas das secretárias de aula e apresentada abaixo), onde **define uma tarefa**. O professor deverá chamar o/a auxiliar de serviço no piso ou edifício, para acompanhar o aluno. O aluno levará consigo a ficha de infração disciplinar para ser entregue ao professor em atendimento na sala da EPI. Esse professor poderá ser um dos elementos constituintes da EPI, o Diretor, ou, em último caso, um outro professor destacado no momento. Em casos muito graves, o aluno poderá ser enviado diretamente para o gabinete da Direção.

FICHA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR	
Nome do aluno(a):	Turma:
Breve descrição da infração:	
☐ O aluno repetiu a infração, mesmo após ter sido advertido.	
Tarefa(s) a realizar pelo aluno(a):	
☐ Resolver exercícios, pág(s) _____ ☐ Copiar para o caderno, pág(s) _____ ☐ Concluir tarefa de aula _____ ☐ Tarefa escrita para reflexão do aluno (em modelo elaborado pela EPI) ☐ Outra: _____	
Professor(a):	
Elemento da EPI (ou outro) que acolheu o aluno:	
Acolhimento efetuado no dia ____ / ____ / 20____ às ____ h ____ min.	
O aluno realizou as tarefas?	☐ Sim ☐ Não

Caso não seja possível o aluno ser encaminhado para a sala da EPI, deverá ser conduzido à Biblioteca.

O aluno que recusar o encaminhamento para a sala da EPI, para a Biblioteca, ou para o gabinete da Direção, nomeadamente com a fuga, o professor em atendimento deverá proceder ao registo dessa situação, de modo a constituir elemento agravante na análise da situação.

Se o aluno for encaminhado para a sala da EPI, Gabinete da Direção (ou para a Biblioteca) duas ou mais vezes, no mesmo dia, tal também constitui uma agravante.

As faltas disciplinares resultantes da aplicação da ordem de saída da sala de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias, consideram-se faltas injustificadas.

4.5 Participação de ocorrência

O preenchimento da **participação de ocorrência** deverá ser rigoroso, detalhado e realizado no próprio dia em que a ocorrência foi detetada. Na participação, o aluno deverá ser sempre identificado pelo seu nome completo e número. Deve preencher-se uma participação de ocorrência individualizada para cada aluno, mesmo que seja dada ordem de saída da sala de aula a mais do que um pelo mesmo motivo.

A participação de ocorrência **é enviada para o Prof. Titular de Turma/Diretor de Turma, a EPI e a Direção**. O Prof. Titular de Turma / Diretor de Turma envia a participação de ocorrência para o Encarregado de Educação do(s) aluno(s) em causa, de preferência, no próprio dia.

4.6 Tarefas a realizar pelo aluno como resultado da saída de sala de aula

As tarefas a cumprir na sala da EPI (ou na biblioteca) poderão incluir:

- Conclusão de exercícios ou tarefas iniciadas na aula;
- Realização de uma tarefa ou atividade indicada pelo professor titular ou da disciplina;
- Cópia de textos;
- Reflexão sobre o comportamento praticado pelo aluno, em ficha própria fornecida pela EPI.

4.7 Contrato de Mediação

Todos os casos encaminhados para a EPI são passíveis de mediação, que pode ser realizada no momento da infração do aluno ou num momento posteriormente agendado. O Professor Titular e o Diretor de Turma terão conhecimento do resultado da mediação ou ser chamado a estar presente.

No processo de mediação, através de diálogo com o aluno infrator e tendo como enquadramento o Regulamento Interno do Externato e as Regras de Convivência, será definida uma medida disciplinar corretiva adequada à gravidade da infração. A definição desta medida pode ser estipulada num Contrato de Mediação entre o aluno e a escola, no qual o aluno se compromete, num documento escrito, a cumprir a medida indicada e em melhorar o seu comportamento. A ação a desenvolver na mediação deve ter como pressuposto a conveniente resolução da situação.

Compete à EPI ao Professor Titular e ao Diretor de Turma o acompanhamento e verificação do cumprimento, pelo aluno, do Contrato de Mediação.

O processo de mediação poderá ser encaminhado para o SPO, caso se verifique a necessidade de acompanhamento individualizado de alunos ou possível encaminhamento médico.

4.8 Reincidência indisciplinar

A aplicação da medida disciplinar de saída de sala de aula pela **terceira vez pelo mesmo professor** ou pela **quinta vez por professores diferentes**, é comunicada pela EPI ao Professor Titular e ao Diretor de Turma e implica a análise da situação em Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias (como previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei nº 51/2012). O Conselho de Docentes e de Turma, de acordo com a natureza, a gravidade e o número de ocorrências, após análise das infrações cometidas, caso a caso, poderá propor à EPI e ao Diretor as seguintes medidas disciplinares corretivas e sancionatórias:

- Impedir a participação do aluno em atividades lúdicas durante os intervalos (ex.: jogar futebol);
- Proibir a utilização dos espaços de recreio durante os intervalos ou a hora de almoço;
- Restringir o acesso a determinados espaços escolares e a utilização de certos materiais ou equipamentos, nomeadamente espaços desportivos, Biblioteca, bar, entre outros;
- Interditar a participação em visitas de estudo, passeios de final de ano e atividades culturais ou desportivas previstas no calendário escolar, garantindo o cumprimento do horário escolar;

- Realização de trabalho cívico em apoio a determinados serviços ou projetos da escola;
- Propor a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória.

Em caso de reincidência indisciplinar, após a aplicação de uma medida corretiva, o aluno poderá ainda ficar, consoante a gravidade da situação, sujeito a uma medida disciplinar sancionatória definida pela EPI ou pelo Diretor. Nos casos de maior gravidade, e em conformidade com o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, será instaurado, com a maior brevidade possível, um **procedimento disciplinar**.

4.9 Procedimentos disciplinares

Os procedimentos disciplinares (referentes a infrações de grau 3) são elaborados com rigor e neles devem constar sempre o processo de averiguação e um relatório final, mesmo que o caso seja arquivado. A instrução dos procedimentos disciplinares deve ter como referência o horário letivo (08h10 – 17h00), com salvaguarda para situações definidas entre as partes. Os procedimentos disciplinares serão, após concluídos, enviados ao Professor Titular e ao Diretor de Turma, pela Direção ou pela EPI.

5. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À INDISCIPLINA

5.1 Tipificação / gravidade de infrações

As infrações são tipificadas genericamente em três níveis diferentes, de acordo com a sua gravidade. São assim consideradas como:

- a) Ligeiras ou de Grau 1
- b) Graves ou de Grau 2
- c) Muito Graves ou Grau 3

Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas variam igualmente em função da gravidade da situação, da idade do aluno e das respetivas necessidades educativas. Algumas destas infrações, designadamente as de Grau 3, podem ser encaminhadas para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e/ou para as forças de segurança.

5.2 Gradação das Medidas Educativas

De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação de comportamento incorreto (que seja contrário aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno e pelo Estatuto do aluno e Ética Escolar), devem seguir uma determinada gradação, consoante a sua gravidade, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida.

Existem dois tipos de medidas disciplinares - as corretivas e as sancionatórias. Estas poderão ser cumulativas.

a) São medidas disciplinares corretivas:

- A advertência;
- A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- A realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade;
- O condicionamento no acesso a certos espaços ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- A mudança de turma.

b) São medidas disciplinares sancionatórias:

- Repreensão Registrada;
- Suspensão até 3 dias úteis;
- Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- Transferência de escola;
- Expulsão da escola.

5.3 Comportamentos / atitudes conducentes à aplicação de medidas corretivas e sancionatórias

Nos quadros seguintes, assinalam-se comportamentos e atitudes que conduzem à aplicação de medidas corretivas e sancionatórias, de acordo com a sua tipificação / gravidade. Note-se ainda que qualquer infração que ocorra em contexto de visitas de estudo e/ou passeios ao exterior organizados pelo Externato da Luz são alvo da aplicação das mesmas medidas previstas para as infrações que ocorrem em espaço escolar.

5.3.1 Infrações Ligeiras (Grau 1)

- São, geralmente, resolvidas pelos professores ou pelos não docentes.
- Dão origem a **advertência** ou repreensão oral;
- Poderão ser comunicadas ao Professor Titular de Turma/Diretor de turma e/ou ao EE.
- **Podem resultar em registo de ocorrência.**

INFRAÇÕES LIGEIRAS (GRAU 1)		PLANO DE ATUAÇÃO	
Tipificação do comportamento	Quem reporta?	Medidas	Quem aplica?
Escrever, rabiscar, desenhar nas paredes, no mobiliário ou em qualquer parte do edifício ou sujar o espaço escolar	• Aluno • Não Docente • Educadora • Professor	• Advertência ou repreensão oral • Limpeza do espaço ou do material escolar Nota: Se o aluno se recusar a limpar o espaço ou material, a infração passa ao Grau 2.	• Auxiliar • Educadora • Professor
Chegada à aula com atraso ^(a)	• Professor	• Advertência ou repreensão oral • Marcação de falta de injustificada no INOVAR • Possível encaminhamento para a biblioteca ou outro espaço	• Professor

Ausência de material escolar	• Professor	• Advertência ou repreensão oral • Marcação de registo de ocorrência	• Professor
Apresentar-se na escola com vestuário não apropriado ^(b)	• Não Docente • Professor	• Comunicação ao Diretor de Turma • Comunicação com o EE NOTA: Em caso de reincidência, a infração passa ao Grau 2.	• Professor • Dir. de Turma
Revelar atitudes desajustadas dentro da sala de aula ou noutro espaço escolar	• Aluno • Professor	• Advertência oral • Marcação de registo de ocorrência NOTA: Em caso de reincidência regular, a infração passa ao grau 2.	• Professor
Intervir na aula despropositadamente			
Conversar ou brincar durante as aulas			
Levantar-se sem autorização			
Distrair os colegas			
Usar boné ou óculos de sol dentro da sala de aula			
Mastigar pastilha elástica ou comer em espaços proibidos			

^(a) De acordo com o Regulamento Interno, apenas existe tolerância de 10 min ao 1.º tempo da manhã.

^(b) Considera-se inapropriado sempre que o vestuário utilizado pelos alunos cause desconforto ou choque à sensibilidade da comunidade escolar.

5.3.2 Infrações Graves (Grau 2)

- Poderão dar origem à saída da sala de aula;
- Em caso de ordem de saída da sala de aula, dão sempre origem à marcação de **falta disciplinar** e ao preenchimento da **ficha de infração disciplinar**;
- São sempre objeto de **participação de ocorrência** escrita, dando comunicação ao Professor Titular de Turma/Diretor de Turma, à EPI e à Direção;
- São sempre comunicadas ao Encarregado de Educação pelo Professor Titular e o Diretor de Turma;

INFRAÇÕES GRAVES (GRAU 2)		PLANO DE ATUAÇÃO	
Tipificação do comportamento	Quem reporta?	Medidas	Quem aplica?
Não acatar as ordens do adulto	• Professor • Não Docente	• Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar • Participação de ocorrência	• Professor • Auxiliar • Prof. Titular / DT • EPI
Reincidência regular em qualquer das infrações ligeiras (sempre que ocorra dentro da sala de aula)	• Professor	• Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar • Participação de ocorrência	• Professor • Prof. Titular / DT • EPI
Reincidência regular em qualquer das infrações ligeiras (sempre que ocorra fora da sala de aula)	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência	• Professor • Auxiliar • Prof. Titular / DT • EPI

Agredir verbalmente os colegas	• Professor • Não Docente • Aluno	• Repreensão oral • Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar • Participação de ocorrência NOTA: Em caso de reincidência, a infração passa ao Grau 3.	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Provocar os colegas, auxiliares e ou professores	• Professor • Não Docente • Aluno	• Repreensão oral • Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar • Participação de ocorrência NOTA: Em caso de reincidência, a infração passa ao Grau 3.	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Sair da escola durante a realização de atividades letivas sem autorização	• Professor • Não Docente	• Participação de ocorrência • Contacto telefónico para o EE	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Usar linguagem imprópria	• Professor • Não Docente	• Repreensão oral • Registo de ocorrência ou participação de ocorrência • Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Reagir contra qualquer membro da comunidade escolar	• Professor • Não Docente • Aluno	• Repreensão oral • Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar • Participação de ocorrência	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Utilizar telemóvel ou qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula	• Professor • Não Docente • Aluno	• Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar • Participação de ocorrência • Recolha do equipamento e entrega do mesmo na Direção	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Danificar, de forma displicente, o material escolar (seu ou de um colega) ou destruir/partir qualquer parte do edifício escolar (vidros, portas, janelas, sanitários, etc...)	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência • Contacto com o EE, a fim de custear a reparação do dano • Tarefas de integração na escola	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI • Direção
Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões	• Professor	• Repreensão oral • Registo de ocorrência ou participação de ocorrência • Ordem de saída de sala de aula (exceto Pré e 1º Ciclo) com marcação de falta disciplinar	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão desportivo e outros)	• Professor • Não Docente	• Proibição de frequentar alguns espaços da escola (até 5 dias úteis) com exceção do refeitório • Participação de ocorrência	• Professor • Auxiliar • Prof Titular / DT • EPI
Recusa no cumprimento de qualquer medida aplicada em consequência de infrações ligeiras	• Professor • Não Docente • Prof Titular / DT • EPI	• Participação ocorrência • Agravamento da medida disciplinar aplicada	• Prof Titular / DT • EPI

5.3.3 Infrações Muito Graves (Grau 3)

- São sempre objeto de participação ocorrência escrita, dando conhecimento ao Professor Titular de Turma/Diretor de Turma, à EPI e à Direção;
- Se ocorrerem em sala de aula, dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com marcação de **falta disciplinar** no programa INOVAR;
- O aluno é encaminhado imediatamente ao Gabinete da Direção;
- São comunicadas imediatamente ao Encarregado de Educação, por via telefónica;
- Pode ser solicitado ao Encarregado de Educação que venha à escola buscar o seu educando;
- Poderão dar origem a **repreensão registada** (em documento próprio, a acrescentar ao processo do aluno)
- Podem dar origem à instauração de **procedimento disciplinar**.

INFRAÇÕES MUITO GRAVES (GRAU 3)		PLANO DE ATUAÇÃO	
Tipificação do comportamento	Quem reporta?	Medidas	Quem aplica?
Recusa no cumprimento de qualquer medida aplicada em consequência de infrações graves	• Professor • Não Docente • EPI	• Participação de Ocorrência • Reunião do Diretor com o Encarregado de Educação e com o aluno pela recusa no cumprimento da medida disciplinar • Agravamento da medida disciplinar aplicada	• Prof. Titular / DT / Diretor
Reincidência em qualquer das infrações graves;	• Professor • Não Docente	• Participação de ocorrência • Repreensão registada • Suspensão até 3 dias	• Diretor
Provocar conflitos/agressões, verbais ou físicos, com os colegas/professores/auxiliares Entrada na escola com armas (de fogo ou brancas) e/ou outros materiais que coloquem em risco a integridade física da comunidade escolar	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência • Repreensão registada • Instauração de procedimento disciplinar • Suspensão até 12 dias • Comunicação às autoridades policiais • Proposta de transferência de Escola	• Diretor
Furto ou Roubo;	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência • Repreensão registada • Instauração de procedimento disciplinar • Restituição do bem roubado /furtado ou restituição do seu valor monetário • Possível comunicação às autoridades. • Suspensão até 6 dias	• Diretor

Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras, humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.) Divulgação de imagens/ filmes da escola e/ou de elementos da comunidade educativa sem o seu conhecimento e/ou sem a sua autorização	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência • Repreensão registada • Se ocorrer em aula: Ordem de saída de sala de aula, com marcação de falta disciplinar • Retirada imediata das mensagens, imagens, vídeos e/ou outros meios digitais publicados • Instauração de procedimento disciplinar • Retratação pública do erro cometido • Possível comunicação às autoridades policiais • Suspensão até 12 dias	• Diretor
Perseguição, ameaças/intimidação (a pares, professores, auxiliares)	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência • Repreensão registada • Se ocorrer em aula: Ordem de saída de sala de aula, com marcação de falta disciplinar • Instauração de procedimento disciplinar • Comunicação às autoridades policiais • Suspensão até 12 dias • Proposta de transferência de Escola	• Diretor
Destruição intencional ou premeditada de propriedade alheia	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência • Se ocorrer em aula: Ordem de saída de sala de aula, com marcação de falta disciplinar • Pagamento dos prejuízos ou restituição do bem ou do seu valor monetário • Instauração de processo disciplinar • Comunicação às autoridades policiais • Suspensão até 10 dias.	• Diretor
Associação a grupos com intuito violento Consumo ou transporte/venda de estupefacientes.	• Professor • Não Docente • Aluno	• Participação de ocorrência • Repreensão registada • Instauração de processo disciplinar • Comunicação às autoridades policiais • Suspensão de 10 a 12 dias • Proposta de transferência de Escola	• Diretor

Nota 1 - A medida sancionatória de suspensão pode ser suspensa por um período determinado pelo Diretor e será reativada se durante este período se verificar qualquer novo registo de ocorrência.

Nota 2 - Sempre que se justifique, o aluno infrator deve ser encaminhado para avaliação sociopsicológica com intervenção de técnicos especializados.

Nota 3 - O Diretor, desde que devidamente fundamentado, tem autonomia para aplicar uma medida disciplinar corretiva ou sancionatória diferente das apresentadas.

Nota 4 - Os Assessores Pedagógicos têm autonomia para aplicar medidas disciplinares corretivas e sancionatórias, nos termos previstos no Regulamento Interno do Externato.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação do PEPCI será realizado pela EPI e analisado pelo Conselho Pedagógico, com os seguintes objetivos:

- Monitorizar a evolução da indisciplina;
- Avaliar a eficácia das medidas previstas em função dos resultados obtidos;
- Adequar o plano face aos resultados da avaliação efetuada.

Para a consecução destes objetivos propõe-se que a EPI seja responsável por:

- Fazer o levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico;
- Fazer o levantamento das soluções adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina e dos seus resultados;
- Verificar o cumprimento das metas previstas neste plano;
- Apoiar a comunidade educativa na implementação de medidas de combate à indisciplina;
- Implementar uma ficha para reflexão do aluno sobre o comportamento indisciplinado;
- Apresentar relatórios semestrais, assim como um relatório no final do ano letivo, com os indicadores e a caracterização da situação de indisciplina no Externato. Para tal, serão utilizados suportes de registo como:
 - Participações disciplinares;
 - Medidas tomadas por professores, Professores Titulares, Diretores de Turma, EPI e Direção para a resolução de situações de indisciplina;
 - Atas dos conselhos de turma.

7. INDICADORES E METAS

Objetivo geral	Indicador	Meta
Promover a disciplina na escola	Número de ações de sensibilização para os alunos por ano	3 por ano
	Número de ações de sensibilização com pais / Encarregados de Educação.	1 por turma e ano
	Número de registos de ocorrência	Reduzir em 10% ao ano
	Número de participações de ocorrência	Reduzir em 10% ao ano
	Número de faltas disciplinares marcadas	Reduzir em 10% ao ano
	Número de infrações graves e muito graves reportadas	Reduzir em 10% ao ano
	Número de medidas sancionatórias aplicadas	Reduzir em 10% ao ano